

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 118/2018 que Dispõe sobre a

Comissões ⊠Legislação, Justiça e Redação ☐Finanças e Orçamento

criação dos empregos de Diretor de Escola do Quadro da Prefeitura

□Obras. Serviços Públicos, Assuntos Rurais Municipal de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Licologia e Meio Ambiente DalEducação, Cultura, Turismo e Esportes

Saúde e Assistência Social

াটিলি sa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher

☐Indúrria, Comercio Exterior, Empresas de Ciência,

Data: 06 /11 ; 19 Surveys

Tecnologia, inovação e Empreendedorismo

**EMENDA Nº 10/2018** 

Autor: OSVALDO MACEDO NEGRÃO

Ementa: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 118/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS EMPREGOS DE DIRETOR DE ESCOLA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 2700/2018



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item "Exigências", constante do Anexo III, do Projeto de Lei nº 118/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

(...)

## Exigências:

- Escolaridade: Ensino Superior em Pedagogia ou Pós-Graduação "lato" ou "stricto sensu" em Educação, reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação.
- Experiência: 04 (quatro) anos em magistério."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 05 de novembro de 2018.

Vereador Prof. OSVALDO MÁCEDO NEGRÃO